

**EDITAL Nº 40/2019 – PROGRAD**

**AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)**, por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública o Edital nº 40/2019 – Prograd, que regula a concessão de auxílio para realização de atividade de campo, conforme os itens abaixo.

**1 DO OBJETO DO EDITAL**

1.1 O presente edital tem como objeto a **concessão de auxílios para custear parte das despesas** dos estudantes matriculados em Curso de Graduação da Universidade Federal do Acre quando da participação em **atividade de campo de longa distância**.

1.2 **Caracteriza-se como atividade de campo** àquelas realizadas em disciplinas que possuam em sua **carga horária crédito prático** a ser realizado de acordo com **previsão no plano de ensino do docente**, aprovado pelo Colegiado do Curso, nos termos do Regimento Geral da Ufac.

1.3 Para fins deste Edital serão consideradas atividades de campo aquelas que envolvem o **deslocamento de alunos para um ambiente de longa distancia alheio aos espaços de estudo contidos na universidade**, que permitem explorar uma grande diversidade de conteúdos e possibilitam o contato direto com o ambiente e a melhor compreensão dos fenômenos, pelo contato *in loco*.

1.4 Considera-se **atividade de campo de longa distância** aquela que exige deslocamento mínimo de 100Km, no âmbito intermunicipal, interestadual e internacional.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 O presente Edital tem por objetivo a concessão de Auxílio para custear parte das despesas de estudantes matriculados em Cursos de Graduação da Ufac quando da participação em atividade de campo de longa distância.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Estar matriculado em Curso de Graduação ofertado na modalidade presencial, na Ufac e na disciplina para a qual está solicitando o Auxílio.

3.2 Não estar inadimplente com qualquer programa de Bolsa vinculado à Pró-Reitoria de Graduação.

#### **4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA**

4.1 Serão disponibilizados 120 (cento e vinte) Auxílios para Atividade de campo, no valor de R\$ 100,00 (cem) cada.

4.2 O presente Edital terá vigência até o encerramento do semestre letivo/2019.

#### **5 DAS SOLICITAÇÕES**

5.1 Os interessados deverão, obrigatoriamente, solicitar o Auxílio via Processo Administrativo Único protocolado pelo professor da disciplina, junto a Coordenação do seu respectivo Curso, a qual encaminhará à Diafac.

5.2 A solicitação deverá ser protocolada com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da data de realização da atividade de campo, sob pena de ter seu pedido indeferido, caso protocole com prazo menor que o previsto.

5.3 É vedada a concessão de Auxílios quando a solicitação referir-se à participação em atividade a ser realizada em local cuja distância do Campus, onde o solicitante possui matrícula, for inferior a 100Km.

5.4 A solicitação somente será aceita mediante a apresentação da autorização prévia do setor de transporte, quando o deslocamento se der por veículo da Ufac ou cópia de documento que comprove que o meio de transporte para a ação já está assegurada, em anexo ao processo administrativo.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Histórico dos dois últimos períodos cursados (exceto para estudantes ingressantes);
- b) Cópia do plano de ensino da disciplina, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso, nos termos do Regimento Geral da Ufac, onde consta a previsão da realização da atividade de campo.
- c) Comprovante de matrícula na disciplina na qual realizará atividade de campo.
- d) Declaração, assinada pelo docente da disciplina e pelo coordenador de curso, onde constam as seguintes informações: identificação da disciplina, carga horária, créditos, local da atividade de campo, data de ida, data de volta, quilometragem que será percorrida em cada trecho.
- e) Cópia do CPF e RG do estudante;
- f) Comprovante do número de conta corrente ou poupança do solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- g) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante (Apêndice 01)
- h) Cópia do documento que assegura que o transporte já está confirmado.

#### **7. DO REPASSE FINANCEIRO**

7.1 O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o Auxílio.

## **8. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO**

8.1 O estudante deverá devolver o Auxílio nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar da atividade de campo.
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas, no ato de pleitear o Auxílio;
- c) Não apresentar o comprovante de participação na atividade, para o qual recebeu o Auxílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do mesmo.

8.2 A devolução do Auxílio deverá ser realizada pelo solicitante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

8.3 A não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação, no período 12 meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A solicitação implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

9.3 O acompanhamento do processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

9.4 Dúvidas e informações sobre a solicitação do Auxílio poderão ser obtidas na Coordenadoria de Apoio a Estágio Obrigatório e Atividades de Campo ou no Gabinete da Prograd, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 69915-900, Rio Branco/AC.

9.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

9.6 Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são recursos próprios, vinculando-se a concessão dos auxílios à disponibilidade orçamentária da instituição.

9.7 A Pró-reitoria de Graduação reserva-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

Rio Branco, AC, 11 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno  
Pró-Reitora de Graduação

**TERMO DE ANUÊNCIA – EDITAL 40/2019 - Prograd**

Eu \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, Curso \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que tenho um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar na Diretoria de apoio a formação acadêmica DIAFAC o comprovante de participação (original e cópia) na atividade \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido, quando:

- (a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar da atividade de campo, ou ainda,
- (b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o Auxílio, ou ainda,
- (c) Não apresentar o comprovante de participação na atividade, para o qual recebeu o Auxílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do mesmo.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação, no período 12 meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

Rio Branco, ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do Solicitante